



SENADO FEDERAL

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de outubro.

Parágrafo único. Na semana que compreender o Dia Nacional de Conscientização sobre a Mielomeningocele, deverão ser realizadas atividades voltadas para a conscientização sobre o tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

phfm/pl23-5173



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 29/05/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9680495793>